



TRIBUNAL CONSTITUCIONAL

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos

Relatório da Entidade das Contas e Financiamentos Políticos (EFCP) com as Conclusões dos Trabalhos de Revisão/Procedimentos de Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007.

## **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses – PCTP/MRPP**

### **A. - Considerações Gerais**

**1.** Os procedimentos de auditoria adoptados na Revisão às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 do **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses**, daqui em diante designada por PCTP/MRPP ou apenas por Partido, contemplaram dois trabalhos distintos mas complementares:

- (i) Análise às principais rubricas das Contas da Campanha Eleitoral. As conclusões desta análise estão descritas na Secção B deste Relatório.
- (ii) Os procedimentos de auditoria adoptados pela Firma ANA GOMES & CRISTINA DOUTOR – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda. (AG&CD), foram limitados, não preenchendo o âmbito de um exame completo às contas, segundo os termos enunciados nas Normas de Auditoria emitidas ou reconhecidas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, cujo objectivo consiste em expressar uma opinião sobre se as Demonstrações Financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Caso tivesse sido realizado um exame completo, outros aspectos significativos poderiam ter chegado ao nosso conhecimento, para além dos reportados.

Para tanto, o referido exame simplificado consistiu:

a) Verificação, numa base de amostragem, do suporte documental das quantias registadas nas várias rubricas de Despesas e de Receitas;

b) Análise da razoabilidade das despesas pagas através da comparação dos preços facturados com os preços padrão disponibilizados pela ECFP;

c) Verificação de que todas as acções e meios identificados pelo Partido foram reflectidos nas contas;

d) Verificação da correspondência entre a informação nas listas de acções e meios preparadas pelo Partido e as informações recolhidas pela ECFP;

e) Confirmação directa e por escrito junto do Banco e de Fornecedores. No caso de ausência de resposta efectuaremos os procedimentos alternativos considerados adequados nas circunstâncias;

f) Verificação do cumprimento da legislação aplicável (Lei n.º 19/2003, de 20 de Junho, doravante designada apenas por Lei 19/2003 e Lei Orgânica n.º 2/2005, de 10 de Janeiro, doravante mencionada apenas LO 2/2005), Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 19/2008, de 15 de Janeiro (doravante referido apenas por Acórdão 19/2008) e das nossas Recomendações sobre prestação de contas, nomeadamente as seguintes:

- Existência de apenas uma conta bancária;
- Depósito no Banco de todas as angariações de fundos dentro dos prazos estipulados;
- Verificação de que todas as angariações de fundos devidamente identificados e as contribuições foram realizadas por pessoas singulares e não anónimas através de cheque, transferência bancária ou outro meio que não em dinheiro;
- Verificação do correcto registo e valorização a preços de mercado dos donativos em espécie e bens cedidos a título de empréstimo;
- Verificação de que todas as despesas foram autorizadas e pagas por cheque e não em dinheiro, excepto se não ultrapassaram os limites legais estipulados;
- Verificação de que as despesas não excederam o limite máximo permitido e que foram realizadas dentro do prazo definido por Lei;
- Existência de documento certificativo das Contribuições efectuadas pelo Partido.

De referir que estes procedimentos não incluíram a obtenção de uma declaração de responsabilidade por parte do Mandatário Financeiro da Campanha, como usualmente é exigido pelas normas de auditoria.

- 2.** O Relatório final emitido pela AG&CD, que incluímos em Anexo, faz parte integrante deste Relatório da ECFP, sendo a sua leitura indispensável para uma integral compreensão dos assuntos aqui relatados. Salientamos que os auditores solicitaram ao Partido, através de carta enviada em 28-7-08, informação adicional para a realização do trabalho de auditoria. Até à data da emissão do Relatório emitido pela AG&CD não foi recebida qualquer resposta à referida carta.
- 3.** O Relatório de Auditoria que a ECFP agora emite e envia à apreciação do PCTP/MRPP, para além de apresentar um resumo das Contas de Receitas e Despesas de Campanha – Secção B -, sintetiza - na Secção C - as limitações constatadas/situações de impossibilidade de conclusão em resultado do trabalho de análise efectuado por nós e pela AG&CD às Contas da Campanha Eleitoral. Na Secção D é apresentada a Conclusão formal do nosso trabalho.
- 4.** Solicitamos aos serviços do PCTP/MRPP que comentem cada um dos Pontos cujas conclusões sinteticamente apresentamos na Secção C deste Relatório da ECFP. Se não nos for facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares manteremos as conclusões constantes deste Relatório no Parecer final que viermos a emitir.
- 5.** De entre as incorrecções, situações anómalas e de falta de informação identificadas por nós e pela AG&CD no decurso dos trabalhos de auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, gostaríamos de salientar, pela sua materialidade e gravidade, as seguintes:
  - Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Receitas e Despesas de Campanha Subavaliadas (ver ponto 1 da Secção C);
  - Contribuições Financeiras do Partido Não Certificadas (ver ponto 2 da Secção C);
  - Receitas de Angariação de Fundos sem Identificação do Doador (ver ponto 3 da Secção C); e

- Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária (ver ponto 4 da Secção C).

6. Na secção D do Relatório apresentamos a Conclusão da Auditoria às Contas da Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 atendendo aos elementos disponíveis até ao momento. Na Secção E apresentamos o Ênfase, no âmbito da opinião/conclusão sobre as Contas da Campanha Eleitoral.

## B. - Informação Financeira

1. O PCTP/MRPP, no âmbito das actividades desenvolvidas na Campanha Eleitoral para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007, apurou uma receita total de 7.320 euros e uma despesa total de 7.279,35 euros. O Resultado apurado foi um lucro de 40,65 euros.

2. As Receitas e Despesas dessa Campanha Eleitoral, apresentadas pelo PCTP/MRPP, evidenciam os valores seguintes:

<b>Contas de Campanha</b>			
<u>Despesas</u>		<u>Receitas</u>	
Despesas	7.279,35	3.500,00	Contribuições do Partido
		3.820,00	Angariação de Fundos
	<u>7.279,35</u>	<u>7.320,00</u>	

3. As Despesas de Campanha totalizam 7.279,35 euros e decompõem-se como segue:

Sub Rubricas	Valor	
Custos Administrativos e Operacionais	2.144,59	29%
Comícios, Espectáculos e Caravanas	2.470,00	34%
Promoção, Comunicação Impressa e Digital	2.664,76	37%
	<u>7.279,35</u>	

O limite máximo admissível para as despesas da Campanha – 544.050 euros – não foi atingido.

O Total de despesas da Campanha foi inferior ao montante orçamentado que era de 11.500 euros.

4. O Balanço da Campanha apresenta um resultado positivo de 7.320,00 euros. No Activo apresenta valores a receber do Partido (3.500,00 euros), Depósitos bancários (3.620,00 euros) e outros (200,00 euros). No Passivo apresenta dívidas a pagar ao Partido no montante de 338,76 euros. Salientamos que o total do Activo (7.320,00 euros) não é igual ao total do Passivo mais os Fundos Próprios (7.658,76) euros.
5. O Partido não apresentou à ECFP o Anexo às Demonstrações de Receitas e Despesas e uma deliberação formal da Direcção da Campanha a informar sobre a transferência do resultado da Campanha. No entanto, como o resultado apurado da Campanha é igual a 40,65 euros, consideramos a situação de pouca relevância.
6. Desconhecemos se o Partido solicitou o reembolso do IVA, pago pela Candidatura na aquisição de bens e serviços para a Campanha Eleitoral - Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007. Salientamos que o IVA pago na aquisição de bens e serviços, está incluído nas despesas registadas nas Contas apresentadas pelo PCTP/MRPP ao Tribunal Constitucional.  
A Conta de Despesas apresenta-as, assim, com IVA, permitindo o seu confronto com os limites legais definidos para a sua realização.  
E se atendermos a que não é concedida nesta Campanha qualquer Subvenção Estatal e ao facto das despesas (incluindo o IVA) não ultrapassarem, neste caso, o limite legal, a eventualidade da solicitação da sua restituição por parte do Partido não assumiria qualquer gravidade.  
Chamamos, contudo, a atenção para o facto de que a inclusão do IVA nas despesas de campanha e o seu pedido de reembolso – caso houvesse Subvenção Estatal - poderia levar a um duplo reembolso do IVA por parte das autoridades fiscais (directamente, através da sua restituição e, indirectamente, através da Subvenção Estatal, na medida em que esta seria tanto maior quanto maior tivesse sido o valor das despesas registadas nas Contas).

#### **C. - Limitações ao Âmbito dos Trabalhos de Auditoria ou Incorreções Verificadas Relativamente às Contas de Campanha**

1. **Foram Identificados Meios de Campanha que Não Foram Reflectidos nas Contas de Campanha. Receitas e Despesas de Campanha Subavaliadas**

De acordo com informações sobre as actividades e eventos da campanha, obtidas pela ECFP através de (i) verificações físicas no terreno relativamente a acções de campanha, (ii) recolha de notícias de eventos e (iii) acompanhamento do site do Partido, foram identificados meios relativamente aos quais não foi possível identificar o registo das despesas nas Contas de Campanha apresentadas pelo Partido ao Tribunal Constitucional:

<u>Accção</u>	<u>Data</u>	<u>Meios</u>
Inauguração da Sede de Campanha	27.06.07	Serviço de mesa (dois garçons), palco e microfone
Encontro com Jornalistas – Livraria Barata	05.07.07	Cedência de espaço
Estruturas para afixação de cartazes		
Serviços de Contabilidade		
Colagem de Cartazes		

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 2.2 – que:

*“Não foram identificadas facturas ou pagamentos referentes aos Meios indicados, pelo que concluímos terem sido cedidos gratuitamente.*

*Adicionalmente, também não identificamos qualquer despesa relacionada com o aluguer de estruturas. A esse respeito, o Partido informou que utilizou as estruturas de madeira que haviam sido utilizadas nas últimas eleições presidenciais e que foram guardadas pelo candidato.”*

*Todos os meios físicos cedidos gratuitamente, passíveis de ser devolvidos no final da Campanha, bem como os serviços gratuitos, devem ser registados nas Contas como donativos em espécie. Não identificamos esse registo e, como não dispomos de informação suficiente que permita quantificar o seu valor, com excepção da cedência de 24 estruturas (4.440,00 euros - estimado de acordo com a listagem da ECFP) não nos é possível apurar as despesas e receitas não reflectidas nas Contas da Campanha.”*

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 2.3 – que:

*“Também não identificamos qualquer despesa relacionada com os serviços de contabilidade, nem com a colagem dos cartazes (70 cartazes no formato de 1,20x1,70 e 500 cartazes no formato de 48x68).*

*Desconhecemos o contexto em que foram obtidos esses serviços e, conseqüentemente, se deveriam estar registados nas Contas da Campanha como donativos em espécie e em que montante.*

*Em relação aos serviços de colagem de cartazes, apenas dispomos de informação sobre preços de referência para os cartazes de formato de 1,20x1,70, relativamente aos quais apuramos o montante de 1.050,00 euros (estimado de acordo com a listagem da ECFP)."*

Face ao exposto, solicitamos ao PCTP/MRPP esclarecimentos quanto à razão das despesas associadas às acções acima descritas não constarem nas contas de Campanha Eleitoral apresentados pelo Partido ao Tribunal Constitucional.

Solicitamos ainda, o envio do(s) documento(s) que permitam à ECFP avaliar as despesas e a sua adequação aos valores constantes na "Lista Indicativa de Preços" que, de acordo com a Lei, a ECFP publicou no Diário da República. Solicitamos, ainda, a identificação dos respectivos meios e quantificação das despesas incorridas.

Caso se venha a verificar que as receitas e despesas acima descritas não estão reflectidas no mapa de Receitas e Despesas da Campanha Eleitoral apresentado pelo PCTP/MRPP, concluiremos que o Partido não cumpriu com o disposto no n.º 1 do artigo 15.º da Lei 19/2003.

A ECFP entende que as cedências de meios de campanha pelo Partido ou por particulares deveriam ter sido reconhecidas como despesas e como receitas de campanha, após necessária valorização pelo Partido ou pelo Mandatário Financeiro. E as cedências de meios de campanha pelo Partido deveriam fazer parte da Comparticipação do PCTP/MRPP, que também deveria ter sido objecto de certificação, nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei 19/2003.

## **2. Contribuições Financeiras do Partido Não Certificadas**

Verificámos que as Contribuições Financeiras do Partido, no montante de 3.500 euros e registadas nos mapas de receitas e despesas de Campanha enviados pelo PCTP/MRPP ao Tribunal Constitucional, não foram certificadas por documentos emitidos pelos órgãos competentes, com identificação daqueles que os prestou.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 6 – que:

*„Não verificamos nos documentos de prestação de contas qualquer documento emitido pelos órgãos competentes do Partido a certificar a contribuição efectuada.”*

Face ao exposto, concluímos que o PCTP/MRPP não cumpriu o disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei 19/2003.

Solicitamos a eventual contestação.

### 3. Receitas de Angariação de Fundos sem Identificação do Doador

A análise efectuada às contas de Campanha, permitiu constatar que o Partido registou como produto de Angariação de Fundos o montante de 3.820 euros referente a contributos obtidos em três acções de campanha. Salientamos que de acordo com as contas de Campanha Eleitoral as despesas associadas às acções de campanha acima referidas ascenderam a 2.921,89 euros.

Acção	Local	Data	Receitas Obtidas		Despesas Incorridas	
			nº contribuintes	Valor Total	Meios	Valor Total
Apresentação da Candidatura	Hotel Plaza	10.06.07	6 **	350,00	Serviço de catering Outros meios	-
				350,00		200,00
Inauguração da Sede	Sede Parque das Nações	27.06.07	4 *	1.450,00	Serviço de catering Outros	594,19
				1.450,00		507,70
Jantar de Encerramento	Parque das Nações	13.07.07		2.020,00	Serviço de catering Outros meios	1.620,00
				2.020,00		-
				3.820,00		2.921,89

**\*\* - valores entre 50,00 euros e 100,00 euros**

**\* - valores entre 50,00 euros e 1.000,00 euros**

A análise do mapa de angariação de fundos, incluído na prestação de contas permitiu identificar uma actividade de angariação de fundos denominada " Jantar de Encerramento" na qual foram angariados fundos (1.620 euros) para os quais não foi possível proceder à identificação do doador, o que contraria as disposições legais sobre a matéria.



O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 5 – que:

*"Não obtivemos evidência dos participantes que fizeram a entrega de 1.620,00 euros, por forma a confirmar a uniformidade dos montantes entregues. Adicionalmente, foram ainda recebidos 400,00 euros de 3 participantes."*

Solicitamos o envio dos documentos em falta que permitam a identificação da origem dos fundos (doadores), como decorre da Legislação, na medida em que é proibido o anonimato.

Salientamos que a inexistência de identificação das pessoas que entregaram as contribuições, contraria o disposto no n.º 3 do art.º 16.º da Lei 19/2003.

#### **4. Não Foi Disponibilizada ao Tribunal Constitucional Evidência do Cancelamento da Conta Bancária**

Constatámos que o Partido procedeu à abertura de uma conta bancária específica para as actividades da campanha eleitoral, mas não obtivemos evidência do seu cancelamento.

Acresce que, com vista à obtenção de confirmação externa (por parte da entidade bancária) dos saldos e outras informações, a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização (pedido de confirmação externa) do saldo da conta bancária da campanha. Contudo, este pedido não foi enviado em virtude do PCTP/MRPP não ter enviado a carta para o efeito.

O Relatório sobre a aplicação dos procedimentos de auditoria às Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa emitido pela AG&CD refere -§ 7.1 – que:

*\_" Não procedemos ao pedido de confirmação de saldos e de outras informações junto da Caixa Geral de Depósitos, pelo facto de o Partido não nos ter enviado a carta para o efeito.*

*Adicionalmente também não obtivemos evidência do pedido e confirmação do encerramento da conta bancária (...) pelo que não nos é possível confirmar que não ocorreram movimentos posteriores a 21-8-07, data do último movimento evidenciado nos extractos bancários disponibilizados."*

Face ao exposto, solicitamos ao PCTP/MRPP o envio do documento comprovativo de cancelamento da conta bancária e solicitamos a obtenção do certificado bancário. Só assim conseguiremos comprovar (i) que as responsabilidades para com Bancos estão correctamente apresentadas e (ii) que não existem despesas e responsabilidades não escrituradas.

#### **5. Confirmação de Saldos e Transacções. Saldo não confirmado.**

Com vista à obtenção de confirmação externa de saldos e transacções por parte dos fornecedores, a AG&CD, a nosso pedido, procedeu à circularização dos saldos e outras informações junto de fornecedores.

Até à data, não obtivemos a resposta do fornecedor Alfredo, Freitas e Pacheco, Lda

Face ao exposto, solicitamos que insistam junto do fornecedor no sentido de responder ao nosso pedido de confirmação de saldos. Só desta forma poderemos assegurar que as Contas de Campanha reflectem integral e correctamente as transacções e saldos com este Fornecedor

#### **D. - Conclusões**

- 6.** Com base no trabalho efectuado, o qual foi executado tendo em vista a obtenção de uma segurança moderada, consideramos que, excepto quanto aos efeitos dos ajustamentos que poderiam revelar-se necessários caso não existissem as limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções cujo impacto nas Contas de Campanha não conseguimos quantificar, apresentadas nos parágrafos nº 1 a 5 da Secção C, nada mais chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir sobre a existência de outras situações materialmente relevantes que afectem as Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007 apresentadas pelo **Partido Comunista dos Trabalhadores Portugueses.**

Esta conclusão será alterada no Parecer final que viermos a emitir, se nos vier a ser facultada documentação adicional ou esclarecimentos suplementares, relativamente a cada uma das limitações de âmbito, situações anómalas e incorrecções descritas ao longo deste Relatório.

## **E. - Ênfase**

- 7.** Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a situação seguinte:
  - a) As contas anuais do PCTP/MRPP relativas ao exercício de 2007, ainda não estavam divulgadas, nem auditadas à data de realização dos trabalhos de auditoria sobre as Contas da Campanha para a Eleição Intercalar Autárquica para a Câmara Municipal de Lisboa realizada em 15 de Julho de 2007. Caso as contas anuais do PCTP/MRPP estivessem divulgadas e auditadas poderiam proporcionar indicações relevantes para efeitos da nossa análise e eventualmente alterar algumas das conclusões apresentadas neste Relatório, ou revelar dados que de outra forma não nos é possível apurar, nomeadamente despesas e/ou receitas da Campanha que tenham sido eventualmente imputadas ao Partido de forma indevida.

Lisboa, 28 de Novembro de 2008

Entidade das Contas e Financiamentos Políticos